CONTRATO

CONTRATO N° 05.1006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais inscrita no CNPJ n° 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Neste ato representado por seu Secretario, Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, portador do CPF n° 047.295.953-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.295.673/0001-65, com sede na Rua Doutora Vera Carvalho, 08, Bairro Cancela, CEP 64.804-322, Floriano - PI, neste ato Representado por Kelson Rodrigues dos Santos, Portador do CPF n° 286.842.653-00, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 085/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MUNCK, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 041/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 07.259.673/0001-65
ENDEREÇO: Rua Doutora Vera Carvalho, 08, Bairro Cancela, CEP 64.804-322, Floriano – PI
REPRESENTANTE: Kelson Rodrigues dos Santos, CPF n° 286.842.653-00
E-MAIL: florianolimpadora01@hotmail.com **TEL.:** (89) 3522-1017 (89) 99976-5806 (89) 99436-8548

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
3	BANHEIROS QUÍMICOS VERSÃO STANDART COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO E MASCULINO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO). COM ESGOTAMENTO INCLUSO.	DIARIA	350	R$ 79,00	R$ 27.650,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/06/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Projeto Atividade	04.131.0002.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade	04.122.0004.2036 – MANUT. E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade	20.506.0004.2121 – MANUT. E MODERN. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade	20.605.0030.2120 – MANUT. DO MERCADO, FEIRAS E MATADOUROS PÚBLICOS
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
Projeto Atividade	16.482.0005.2111 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

Unidade Orçamentária	02.12.01 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
Projeto Atividade	18.541.0025.2119 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.17.01 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade	27.812.0019.2133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.18.01 – SEC. MUN. DE PESSOA COM DEF., TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE
Projeto Atividade	15.782.0004.2033 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade	15.452.0031.2113 – MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 10 de Junho de 2022.

José Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais
CONTRATANTE

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI – EPP
CNPJ n° 07.295.673/0001-65
CONTRATADA

Id:0047D72BB11586CE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.1006/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de locação de munck, locação de banheiros químicos e serviço de limpeza de fossa, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 20/12/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:1518E9392C2B82C7

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PIAUI
CNPJ: 14.131.794/0001-37-RUA SENADOR JOSÉ EUSEBIO, Nº460.
CENTRO-CAMPOMAIOR-PI
CEP; 64.280-000/E-MAIL: SECRETARIASEMAS2021@GMAIL.COM

CMAS -CAMPO MAIOR - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 de 03 de junho de 2022

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda conferidas pela Lei Municipal nº 002/96 de 12 de março de 1996 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 03 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da emenda parlamentar no valor de 100.000,00 reais, para estruturação da rede de serviços do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mirian de Medeiros Santos
Gerente Pessoal e Apoio Administrativo
Decreto 43/2021

Campo Maior, 03 de junho de 2022

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
MIRIAM MEDEIROS SANTOS

Id:10EF18D0138D82CA

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PIAUI
CNPJ: 14.131.794/0001-37-RUA SENADOR JOSÉ EUSEBIO, Nº460.
CENTRO-CAMPOMAIOR-PI
CEP; 64.280-000/E-MAIL: SECRETARIASEMAS2021@GMAIL.COM

CMAS -CAMPO MAIOR - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 de 10 de junho de 2022

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 202281000306 com função programática nº 08.244.5031.219G.0001 no valor de R$ 2.700.000,00(dois milhões e setecentos mil reais), para custeio dos Serviços da Proteção Social Básica e os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretária da Assistência Social de Campo Maior-PI.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 002/96 de 12 de março de 1996 que regulamenta e unifica a legislação pertinente ao CMAS, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a emenda parlamentar nº 202281000306 da Programação Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV (Ministério de Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a Proteção Social Básica no valor de 2.000.000,00 (dois milhões) e 700.000 (setecentos mil) para a Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Em Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Maior-PI, de 10 de junho 2022

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
MIRIAM MEDEIROS SANTOS

Id:0471A794C9B38259

Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ
"UM NOVO COMPROMISSO, MAIS TRABALHO"
ADM: JAIRO LEITÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 008/2022.
Dispensa de Licitação nº 008/2022,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários para atender as necessidades de Campo Largo do Piauí – PI.
Contratante: Município de Campo Largo do Piauí - PI.
Contratado: PAX TERESINA LTDA.
CNPJ nº38.202.293/0001-62.
ENDEREÇO: Praça Coronel José Rubem de Macedo, nº 320, Aldeia, Cep: 64.770-000, São Raimundo Nonato - PI.
Valor Global: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).
Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, FMAS, Outros, no Elemento despesa: 33.90.30.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal